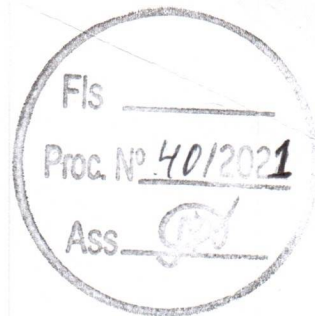


MUNICIPIO DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 409/2022
PROC. ADM. Nº 2589/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 409/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADONHA E A EMPRESA ADEV REINALDO EIRELI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADONHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadonha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEV REINALDO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22, sediada na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65.500-000, em Chapadonha-MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador da Carteira de Identidade nº 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2589/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 040/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 2589/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

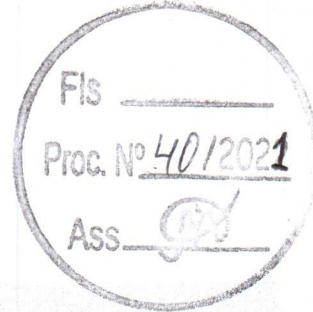
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
1 ✓	Ácido muriático 1000 ml caixa c/ 12 unidades	START	50	caixa ✓	39,90	1.995,00
2 ✓	Água sanitária, multiuso, embalagem de 1000 ml.	LAVA BEM	500	caixa ✓	15,60	7.800,00
3 ✓	Álcool etílico 70%, Frasco plástico, tampa com sistema anti-vazamento. Frasco: 1L. Caixa com 12L	START	200	caixa ✓	59,80	11.960,00
4 ✓	Álcool 92,8 de 1000ml embalagem com 12 unidades	TUPI	50	caixa ✓	69,00	3.450,00
6 ✓	Bacia plástica grande com capacidade para 100 litros	PLASMONT	200	unidade ✓	34,70	6.940,00
8 ✓	Balde plástico c/ alça de metal cl capacidade de 15 litros	ARQUPLAST	150	unidade ✓	7,20	1.080,00
11 ✓	Balde de plástico resistente com tampa e com capacidade para 100 litros.	ARQUPLAST	100	unidade ✓	37,90	3.790,00
13 ✓	Cesto de plástico resistente c/ tampa e c/ capacidade para 100 litros.	INPLAST	50	unidade ✓	24,60	1.230,00
15 ✓	Desentupidor de pia com base em material emborrachado super-resistente com cabo de plástico	FORSAN	200	caixa ✓	24,60	4.920,00
16 ✓	Desinfetante e bactericida de 1000 ml, caixa com 12 unidades.	LAVA BEM	400	caixa ✓	70,90	28.360,00

MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	Desodorizador de ambiente aerosol tipo spray 400 ml, caixa com 12 unidades.	BOM AR	500	caixa	22,90	11.450,00
19	Escovão multiuso com base em plástico e cerdas em material sintético e resistente, pacote com 12 unidades	CONDOR	100	unidade	4,90	490,00
20	Espanador com cabo de madeira.	NOBRE HAIR	150	caixa	31,90	4.785,00
21	Esponja para limpeza dupla face de poliuretano com fibra sintética abrasiva no formato retangular, caixa com 60 unidades.	LIMPONA	80	caixa Pacote	20,90	1.672,00
22	Flanela 100% Algodão Medindo 40x50 Cm, Na Cor Amarela, Pacote Com 12 Unidade	MARGARIDA	50	caixa	74,17	3.708,50
24	Lã em aço multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades, embala em 60	BOMBRIL	100	fardo caixa	12,80	1.280,00
25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	NUTRILAR	20	unidade	2,80	56,00
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 ml	LAVA BEM	35	unidade	2,65	92,75
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	MB	150	unidade	5,25	787,50
30	Lustra móveis frasco com 500 ml, fragrâncias variadas, caixa com 12 unidades.	PEROBA	800	caixa Par	3,59	2.872,00
31	Luva emborrachada e forrada nos tamanhos P/M/G (50 de cada).	LATEX	150	Par	3,45	517,50
33	Pá Para Lixo Em Zinco, Com Cabo Em Madeira	RETA SANCHES	700	unidade	2,99	2.093,00
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	CONDOR	800	unidade	2,15	1.720,00
35	Pano de prato.	SACARIA	50	Fardo	53,60	2.680,00
36	Papel Higiênico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	FAMILIAR	450	Fardo	9,90	4.455,00
37	Papel Toalha Branco 100% Celulose, Com 1000 Folhas	NOBRE	700	Duzia	18,00	12.600,00
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	AZULIN	40	unidade	5,60	224,00
39	Rodo plástico de 30 cm com cabo em madeira	CONDOR	45	caixa	56,10	2.524,50
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	LAVA BEM	30	Pacote	14,90	447,00
42	Sabonete em barra de 90 gr, pacote com 12 unidades.	PROTEX	30	Fardo	24,50	735,00
43	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	AVANÇO	1000	Fardo	38,60	38.600,00
44	Saco p/ lixo 30 litros, pacote com 25 pacotes de 10 unidades.	AVANÇO	1000	Fardo	37,90	37.900,00
48	Vasculhador com cerdas duras e cabo de madeira	CONDOR	20	unidade	5,90	118,00
49	Vassoura de nylon com cabo de madeira	CONDOR	55	unidade	1,58	86,90
51	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	CONDOR	45	unidade	16,90	760,50
52	Vassoura tipo gari, com cerdas duras, medindo 40cm com cabo de madeira	CONDOR	50	unidade	5,90	295,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/12/2022 e encerramento em 15/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 204.475,15 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

3

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

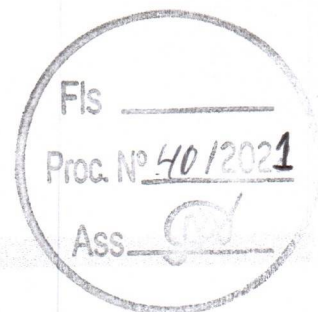
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

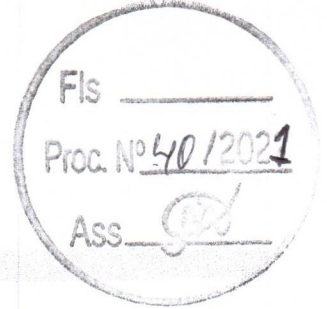
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

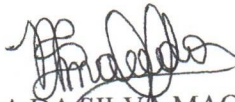
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

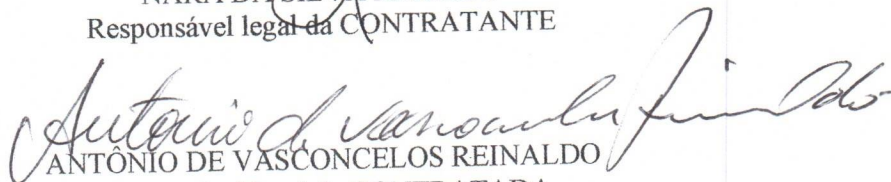
17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 15 de Dezembro de 2022.

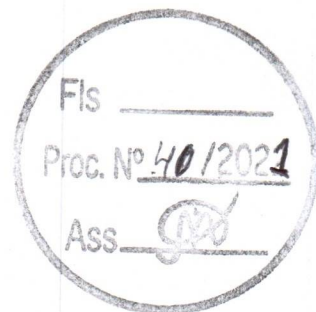


NARA DA SILVA MACEDO
Responsável legal da CONTRATANTE



ANTÔNIO DE VASCONCELOS REINALDO
Responsável legal da CONTRATADA

5



EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 409/2022; Processo Administrativo Nº 2589/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 040/2021- SRP; Objeto: Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ADEV REINALDO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22. VALOR TOTAL: R\$ 204.475,15 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30% 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30% 33.90.30.00 Material de Consumo Vigência Contrato: Até 15 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura do Contrato: 15 de Dezembro de 2022.

Chapadinho, 15 de Dezembro de 2022

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3012 – Página 01

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2022 – REGIME
DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2022-REPETIÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL ADITAMENTO DE VALOR.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **212/2022** – Regime Diferenciado
de Contratação nº 004/2022-REPETIÇÃO. PROC. ADM. 2033/2022 (APENSO AO
PROC.ADM. 0698/2022 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a
empresa: **DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ:
38.059.147/0001-20. OBJETO: Serviços de Engenharia para construção de
escola com 04 salas e demais dependências no Povoado Barroca da Vaca em
Chapadinhã, aditiva em 25% (vinte e cinco por cento). E, por conseguinte,
aditamento de valor de: **R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

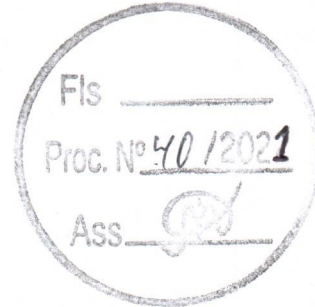
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

Prazo de validade do Contrato: 60 (sessenta) dias. BASE
LEGAL: Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Nara da Silva
Macedo/Secretaria Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e a empresa
Diego Thardelle Vieira Teixeira pela CONTRATADA. Chapadinhã, 13 de
Dezembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 409/2022; Processo Administrativo Nº 2589/2021 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 040/2021- SRP; Objeto:
Aquisição de material de limpeza de interesse da Secretaria Municipal de
Educação de Chapadinhã. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: **ADEV REINALDO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.998.370/0001-22. VALOR TOTAL: **R\$ 204.475,15 (duzentos e quatro mil,
quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).** FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho
de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022: 02.12.00 SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALARIO
EDUCAÇÃO - QSE 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV.
EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS
ENSINO INFANTIL – 30% 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS
ENSINO FUNDAMENTAL – 30% 33.90.30.00 Material de Consumo Vigência
Contrato: Até 15 de Dezembro de 2023. Data da Assinatura do Contrato: 15 de
Dezembro de 2022.Chapadinhã, 15 de Dezembro de 2022.Nara da Silva
Macedo/Secretária Municipal de Educação.



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 1

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA,
ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.12.27 21:02:16 -03'00'